



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO FALECIDO SR. ARIIVALDO ANTÔNIO GASPARELO BARBOSA, NOS TERMOS DO ART. 18, INCISO II, LETRA "A", E ART. 29, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.696, DE 15/12/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal ativo, Senhor Ariovaldo Antônio Gasparelo Barbosa, ocorrido em 31/01/2019,

R = E = S = O = L = V = E:

Art.1º CONCEDER O BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 18, inciso II, letra "a", e art. 29, inciso II da Lei Municipal nº 1.696, de 15/12/2005, em favor dos filhos menores e dependentes legalmente habilitados, **NICOLE FERNANDA GASPARELO BARBOSA**, nascida aos 10 de Agosto de 2006 e, **LEANDRO GASPARELO BARBOSA**, nascido aos 20 de Agosto de 2007, dependentes do Servidor Ativo do Tesouro Municipal **ARIIVALDO ANTÔNIO GASPARELO BARBOSA**, falecido em 31/01/2019, até que completem 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, que será de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos proventos recebidos pelo servidor falecido, rateado em partes iguais entre os dependentes, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente.

Art. 3º Conforme o Parecer Técnico nº 003/2019 (anexo) do IPREPI, a cota-parte de **50% (cinquenta por cento)** da totalidade dos proventos recebidos pelo servidor falecido, **ficará RESERVADA** até que seja apresentada decisão judicial que reconheça a união estável de sua companheira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Pessoal realizar as anotações e providências de estilo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piratininga, 26 de Fevereiro de 2019.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUÍZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo